



Projeto de Resolução n.º 571/XV

Recomenda ao Governo o reforço da promoção da inovação e modernização da gestão pública para um Estado mais simples, célere e eficiente ao serviço das pessoas

O caminho de modernização da Administração Pública (AP) tem sido uma aposta histórica que os governos do Partido Socialista têm prosseguido de forma firme e robusta, com envolvimento das várias partes interessadas, para garantir que as medidas de modernização dão resposta às necessidades de pessoas e empresas, numa sociedade e numa economia em profunda mudança.

Este processo contínuo de transformação da forma de atuação da AP tem sido concretizado através de um conjunto diversificado de medidas para garantir que os serviços públicos têm capacidade de avaliação das necessidades existentes, sofisticam a capacidade prospetiva para antecipar necessidades futuras e melhoram a sua sistemática capacidade de adaptação de procedimentos, redesenhando serviços para colocar as necessidades das pessoas no centro dos seus processos de funcionamento.

P.

Por um lado, o caminho de modernização do funcionamento da Administração Pública tem beneficiado de um claro suporte legislativo. É exemplo disso o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que sistematizou um conjunto de princípios gerais e medidas de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face às pessoas, tornando-se um diploma emblemático na modernização administrativa. Ao longo do tempo, o mesmo diploma recebeu diversas alterações para corresponder às transformações necessárias a uma administração pública mais digital e para adequar os modelos de atendimento às necessidades das pessoas e das empresas, enquanto vários aspetos específicos da administração digital com impacto nos procedimentos administrativos ou no atendimento ao público foram sendo regulados, nomeadamente no novo código do Procedimento Administrativo.



Paralelamente, e de forma coordenada, têm surgido vários outros diplomas que integram a perspetiva da modernização administrativa no domínio da gestão pública, promovendo a inovação nos serviços públicos através de figuras como o direito ao desafio..

Por outro lado, as várias edições do Programa Simplex têm vindo a introduzir mudanças significativas nos procedimentos administrativos e nos serviços prestados, promovendo a sua simplificação para reduzir encargos administrativos que impendem sobre pessoas e empresas. Simplificação que está a ser também potenciada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, que não representa um conjunto de investimentos abstratos para a AP mas tem um impacto real no quotidiano das pessoas. Se atentarmos na dimensão Transição Digital do PRR, estão previstas reformas e investimentos significativos nas áreas da digitalização de empresas mas também do estado, em particular na componente C19.

Como se afirma no próprio PRR, pretende-se providenciar um melhor serviço público, utilizando a tecnologia e reforçando a proximidade para um acesso mais simples, seguro, efetivo e eficiente de pessoas e empresas, reduzindo custos de contexto, bem como promover a eficiência, a modernização, a inovação e a capacitação da Administração Pública, reforçando o contributo do Estado e da administração pública para o crescimento e desenvolvimento económico e social.

Neste contexto destaca-se a reforma "Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos e para as empresas" e investimentos como a Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares, que inclui medidas como o Portal Único de Serviços Digitais, a porta de entrada dos serviços públicos, ou os Serviços eletrónicos sustentáveis, que naturalmente suporta o investimento anterior, que inclui medidas destinadas a garantir que os serviços digitais "comuniquem" entre eles eficazmente e que se promova a partilha de dados entre organismos da AP, por forma a reduzir redundâncias na prestação de informação.



A modernização da AP é, sem dúvida, facilitada pelas tecnologias, mas depende, em simultâneo, de fatores como a experimentação e a motivação para melhorar o desempenho dos organismos públicos, através de instrumentos que facilitem ou induzam novos comportamentos e atitudes por parte dos atores que intervêm nos processos de mudança, em particular os dirigentes e os trabalhadores. O que significa que a dimensão da gestão é um fator crucial para o sucesso das transformações desejadas na AP.

Com os olhos postos no futuro, é, pois, necessário repensar criticamente o acervo legislativo em vigor no domínio da gestão dos serviços públicos. Importa, por um lado, codificar este acervo também com uma abordagem de simplificação normativa, conferindo aos dirigentes da AP um conjunto simples e articulado de instrumentos de gestão que lhes permitam promover a boa gestão pública. E importa, por outro lado, colocar a tónica não só na eficiência mas também na inovação, para criar valor com utilização racional dos recursos públicos, o que pode exigir abordagens colaborativas de funcionamento entre entidades públicas, e também abordagens experimentais na gestão interna, com envolvimento de várias partes interessadas, desde os trabalhadores aos cidadãos para identificar problemas, formular ideias, desenvolver propostas, colocar em prática projetos inovadores, avaliar os resultados e partilhar o conhecimento.

Compete em primeira linha ao governo avaliar as necessidades regulatórias e operacionais dos serviços da AP tendo em vista os objetivos acima enunciados, pois constitucionalmente é o órgão superior da mesma e, no exercício da sua competência administrativa, dirige os serviços e a atividade da administração direta do Estado, civil e militar, superintende na administração indireta e exerce a tutela sobre esta e sobre a administração autónoma.



Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Aprove um diploma para a modernização administrativa que atualize e reúna num único diploma as disposições transversais a toda a administração pública neste domínio, incluindo a promoção a inovação, transparência e participação de partes interessadas, nomeadamente, renovando ou revogando o Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, tendo como objetivo preparar os organismos da AP para prestar serviços crescentemente digitais, mas acessíveis omnicanal, automatizados e proativos;
2. Codifique, sempre que possível por matérias, o acervo legislativo relativo à gestão pública que não envolva procedimento administrativo, integrando, designadamente, as dimensões de gestão financeira e não financeira, desde o planeamento de atividades, à monitorização e à avaliação de resultados.
3. Prossiga e aprofunde a disponibilização, no portal Mais Transparência, em formato aberto, dos dados constantes dos instrumentos de gestão dos serviços públicos, designadamente os planos estratégicos e operacionais, os indicadores do balanço social, relatórios de sustentabilidade e outros instrumentos relevantes para a cabal prestação de contas aos cidadãos face às missões de cada entidade e aos serviços a cidadãos e empresas pelos quais são responsáveis.



4. Aprove um Guia de boas práticas administrativas previsto no DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, numa ótica de promoção da boa gestão pública.

Palácio de São Bento, 27 de março de 2023,

As Deputadas e os Deputados,

Eurico Brilhante Dias

Maria de Fátima Fonseca